



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de São José de Piranhas

RATIFICAÇÃO

O Presidente da câmara municipal de São José de Piranhas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, resolve: RATIFICAR, nos termos do Art. 25, II da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade nº 002/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestar serviços de contabilidade na sede do órgão, com prestação de contas anual, junto a Câmara Municipal de São José de Piranhas, realizando serviços de assessoria e consultoria técnica especializada, voltada a gestão pública, consoante às aplicabilidades constitucional e fiscal, com vastos conhecimentos específicos e genéricos com contabilidade aplicada ao setor público (CASP), em obediência ao plano de contas aplicadas ao setor público (PCASP), junto a Câmara Municipal de São José de Piranhas – PB, assim como entrega do balanço ANUAL, confecção dos relatórios de gestão fiscal RGF, 1º, 2º e 3º Quadrimestres, conforme o termo de referência, atendendo as necessidades do câmara municipal de São José de Piranhas, a qual sugere a contratação de: JLS CONTABILIDADE LTDA - ESCRITA MOREIRA E MELO CONTABILIDADE PUBLICA – ME, CNPJ: 11.885.190/0001-98 - Valor: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Publique-se e cumpra-se.

São José de Piranhas – PB, 03 de março de 2023;

FRANCISCO MYLANO LIMA DE ARAUJO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS